PUBLICADO
Hoje Ponto Sul
Edição 985
Página 13
Data 25/08/17

LEI Nº 4354

Súmula: Altera o art. 4º do capítulo I da Lei Municipal nº 2563/2007, que trata do pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e reembolso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º do capítulo I da Lei Municipal nº 2563/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – Não serão concedidos valores superiores à média do semestre anterior concedido ao chefe do executivo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de agosto de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal